

CÓDIGO DE ÉTICA

1. OBJETIVO

A finalidade deste Código de Ética é servir como Guia Prático de Conduta Pessoal e Profissional, a ser utilizado por todos os funcionários da System Manager em suas relações e decisões diárias, tornando claros os nossos princípios e afirmando nossos valores.

Aplica-se a todos os administradores e funcionários da Empresa.

2. INTRODUÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA

Nossa conduta depende do desempenho de todas as pessoas da Empresa, que devem seguir os padrões éticos pelos quais são incentivados e responsabilizados, regidos pelos seguintes princípios:

- a) respeitar a dignidade das pessoas, integridade e privacidade dos nossos clientes, acionistas, colegas, prestadores de serviços contratados em regime de terceirização, fornecedores, concorrentes e entidades de direito público;
- b) cumprir as leis, normas e regulamentos aplicáveis;
- c) preservar o patrimônio e a imagem da Empresa;
- d) agir com responsabilidade, de modo a conquistar e manter a confiança de todos;
- e) cooperar para que sejam atingidos os objetivos da Empresa;
- f) usar as informações recebidas exclusivamente no exercício do seu trabalho;
- g) recusar vantagens que tenham por objetivo influenciar decisões na atuação profissional;
- h) evitar qualquer forma de constrangimento às pessoas no ambiente de trabalho;
- i) manter sigilo sobre as operações e estratégias da System Manager.

Considerando que dificilmente um código de ética abrange todas as situações encontradas na prática, acreditamos no seu senso de julgamento e o incentivamos a consultar, em caso de dúvidas, outros colaboradores ou diretamente algum membro da Diretoria.

3. ABRANGÊNCIA

Este Código de Ética aplica-se aos funcionários da System Manager, seus contratados e terceirizados, que chamaremos de colaboradores neste documento.

4. PRINCÍPIOS GERAIS

A System Manager sempre pautou sua atuação por princípios éticos compartilhados por todos os colaboradores da organização.

A System Manager tem por princípio a defesa e o fortalecimento das atividades empresariais, dentro dos princípios da livre iniciativa. Destaca-se entre os seus objetivos, o de manter a reputação de entidade sólida e confiável, consciente de sua responsabilidade social e empresarial, agindo sempre de forma idônea, justa, legal e transparente.

Sua ação é marcada pela integridade, confiança e lealdade, bem como pelo respeito e valorização do ser humano, em sua privacidade, individualidade e dignidade. Repudia qualquer atitude guiada por preconceitos relacionados com origem, raça, religião, classe social, sexo, opção sexual, cor, idade, incapacidade física e quaisquer outras formas de discriminação.

A System Manager não aceita, tanto dentro da empresa quanto com fornecedores e parceiros de negócios, trabalho escravo ou em condição análoga, bem como uso de mão de obra infantil. A System manager não trabalhará com qualquer parceiro comercial que opere mediante tratamento inaceitável de empregado, como punição física, abuso feminino, servidão involuntária e outras formas de abuso.

Os colaboradores devem ter o compromisso de zelar pelos valores e pela imagem da System Manager e manter a postura compatível com essa imagem.

5. NORMAS DE CONDUTA

No exercício de suas funções, o colaborador deve agir com a mesma atitude que qualquer pessoa honrada e de caráter íntegro agiria na relação com outras pessoas na administração dos seus próprios negócios.

O colaborador deve atuar sempre em defesa dos melhores interesses da System Manager, mantendo confidencialidade sobre os negócios e operações da empresa.

É fundamental que as atitudes e comportamentos do colaborador reflitam sua integridade pessoal e profissional, e não coloquem em risco sua própria segurança financeira e patrimonial ou a da System Manager.

Avaliar criteriosamente situações que possam caracterizar conflito entre seus interesses e os da System Manager, ou condutas que possam não ser aceitáveis do ponto de vista ético, mesmo que não causem prejuízos tangíveis à System Manager.

5.1. CONDUTAS REPROVÁVEIS

- Valer-se do cargo, função ou informações sobre negócios e assuntos da System Manager ou dos clientes da empresa, para influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;
- Aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, favores ou outros benefícios de caráter pessoal que resultem de relacionamento com a System Manager e que possam influenciar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros. Presentes não enquadrados nessa situação devem ser informados a Diretoria da empresa.
- Indicar a contratação de parentes ou levar outra pessoa a indicá-los, sem informar o fato a Diretoria;
- Usar equipamentos e outros recursos da System Manager para fins particulares não autorizados;
- Envolver-se em atividades particulares, não autorizadas, que interfiram no tempo de trabalho dedicado à System Manager;
- Usar para fins particulares, ou repassar a terceiros, tecnologias, metodologias, conhecimentos ou informações de propriedade da System Manager, ou por ela desenvolvidas ou obtidas;
- Manifestar-se em nome da System Manager, quando não autorizado a fazê-lo oficialmente.

5.2. CONDUTAS ESPERADAS

- Reconhecer os erros cometidos e comunicá-los imediatamente a Diretoria;
- Não cumprir as orientações que vão contra os princípios e valores da System Manager;
- Atuar de modo a melhorar a integração entre os funcionários com os quais se relaciona diretamente ou não;
- Apresentar críticas construtivas e sugestões, visando a aprimorar a qualidade e ambiente de trabalho.

6. RELACIONAMENTO COM AS PARTES INTERESSADAS (todas as pessoas que se relacionam ou sofrem influência com os atos e decisões da System Manager).

O compromisso com a satisfação das partes interessadas deve refletir-se no respeito aos seus direitos e na busca por soluções que atendam a seus interesses, sempre em acordo com os objetivos de desenvolvimento da System Manager.



6.1. DIRIGENTES

O relacionamento com diretores da System Manager e outras entidades devem basear-se na comunicação precisa, transparente e no momento correto com informações que lhes permitam acompanhar as atividades e o desempenho da System Manager, bem como na busca por resultados que tragam impactos positivos para todos.

Proteger as informações ainda não divulgadas publicamente e que possam afetar ou influenciar as movimentações do mercado e decisões de investimentos.

6.2. COLABORADORES

As relações no ambiente de trabalho devem se basear pela cortesia e respeito. Colaborar para que predomine o espírito de equipe, a lealdade, a confiança, a conduta compatível com os valores da System Manager em busca de resultados.

Quando estiver no papel de supervisor de pessoas, tenha em mente que seus colaboradores o tomarão como exemplo. Suas ações, assim, devem constituir modelo de conduta para sua equipe. Não se admite o uso do cargo para solicitar favores ou serviços pessoais a subordinados.

É fundamental reconhecer o mérito de cada um e propiciar igualdade de acesso às oportunidades de desenvolvimento profissional existente, segundo as características, competências e contribuições de cada colaborador.

Não se admite nenhuma decisão que afete a carreira profissional de subordinados baseada apenas em relacionamento pessoal.

Ao exercer cargos de liderança, os supervisores darão a devida atenção e consideração aos interesses de seus colaboradores, de modo a criar um ambiente de trabalho estimulante, produtivo e agradável.

6.3. FORNECEDORES

A escolha e contratação de fornecedores devem ser baseadas em critérios técnicos, profissionais, éticos e nas necessidades da System Manager, devendo ser conduzidas por meio de processos predeterminados, com concorrência ou cotação de preços, que garantam a melhor relação de preço e resultados econômicos.

6.4. CONCORRENTES

A ética deve ser o elemento básico em todas as nossas operações e relações com outras empresas e instituições do mercado de informações comerciais.

Não devem ser feitos comentários que possam afetar a imagem dos concorrentes ou contribuir para a divulgação de boatos sobre eles.

Tratar as demais empresas com o mesmo respeito que a System Manager espera ser tratada.

É proibido fornecer qualquer informação, não autorizada, de propriedade da System Manager aos concorrentes.

6.5. PÚBLICO, SOCIEDADE E COMUNIDADE

A nossa conduta no relacionamento com o público, comunidade e sociedade deve refletir o respeito aos seus direitos. A System Manager deve agir sempre dentro da ética e da cordialidade.

Apoiar, sempre que possível, as realizações de eventos cívicos, culturais e sociais.

6.6. PARCEIROS

A System Manager poderá formalizar parcerias visando os interesses comerciais, respeitando os princípios gerais declarados no item quatro deste Código de Ética.

7. GESTÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA

A gestão do Código de Ética cabe a toda a Diretoria, que são os responsáveis por sua divulgação e observância de sua aplicação.

Compete a cada colaborador cumprir e zelar para que sejam respeitados os princípios éticos previstos neste Código de Ética.

8. CORRUPÇÃO E SUBORNO

As leis de corrupção e suborno a quais a System Manager opera proíbem o suborno. Por exemplo, a Lei de Práticas de Corrupção Estrangeira dos Estados Unidos (“FCPA – *U.S. Foreign Corrupt Practices Act*”) e a Lei Antissuborno do Reino Unido (“*UK Anti-Bribery Act*”) proíbe suborno a oficiais do governo e outros oficiais (tais como candidatos políticos, partidos políticos e seus oficiais, empregados de negócios governamentais, oficiais das Nações Unidas, etc.). A Lei Antissuborno do Reino Unido também proíbe subornos a parceiros comerciais. Tanto a FCPA quanto a Lei Antissuborno do Reino Unido se aplicam às atividades que aconteçam em qualquer lugar do mundo. Uma violação poderá ser uma ofensa criminal grave para todos os envolvidos. Uma violação pode resultar em

multas e penalidades para a empresa, assim como multas, penalidades e prisão para os indivíduos.

Não é aceitável sob qualquer circunstância que qualquer parceiro comercial ofereça ou dê qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer contraparte comercial (incluindo a seus funcionários e diretores), oficiais do governo, contratados e subcontratados do governo, candidatos políticos ou partidos políticos, em seu país natal ou em qualquer outro local, para obter ou manter negócios ou para obter qualquer vantagem de qualquer tipo.

Parceiros de negócios proibirão qualquer pagamento oferecido indevidamente, fornecido para influenciar ou induzir qualquer ato ou decisão de oficiais do governo (de qualquer nível do governo) ou para garantir qualquer vantagem indevida. Parceiros de negócios não farão qualquer pagamento diretamente para oficiais do governo ou por meio de um terceiro com o conhecimento de que o pagamento será dado a um oficial do governo em troca de uma ação favorável em nome da Smanager, ou do parceiro de negócios.

Sob as leis antissuborno, a Smanager, seus empregados e seus parceiros comerciais também estão proibidos de fazer indiretamente o que estão proibidos de fazer de forma direta – não faça qualquer pagamento a um terceiro se o todo ou parte do pagamento for destinado a uma pessoa para uma finalidade proibida.

9. PRESENTES E ENTRETENIMENTO

Presentes e entretenimento podem ser oferecidos e aceitos apenas como meio de mostrar boa vontade e nunca para obter vantagens comerciais inapropriadas. Não procure obter vantagens comerciais através de meios impróprios. Os presentes comerciais que comprometam ou até mesmo aparentem comprometer a habilidade de um indivíduo de tomar decisões comerciais objetivas e justas são inapropriados. Não ofereça ou aceite um presente que seja inapropriado sob as políticas da Smanager. Os parceiros comerciais que ofereçam presentes ou entretenimento considerados inapropriados podem ser desqualificados como parceiros da Smanager.

10. PROFISSIONALISMO E ASSÉDIO

Comportamentos que criem um ambiente de trabalho ofensivo não são aceitos na conduta dos negócios da Smanager, quer tenham natureza sexual ou estejam baseados em outras características do indivíduo, tais como sexo, raça, cor, origem nacional, religião ou orientação sexual.

Se você acreditar estar sendo assediado por um funcionário da Smanager, nós o encorajamos a reportar tal acontecimento à Smanager.

11. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO-AMBIENTE

Os parceiros comerciais devem seguir as leis, regulamentos, normas e práticas aplicáveis de segurança, saúde e meio-ambiente, devendo demonstrar respeito para com seus empregados assim como para o meio-ambiente.